

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO n. 09/2013/CONSU

Aprova criação do Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação, área de concentração: Educação.

O Presidente do Conselho Universitário, CONSU, no uso de suas atribuições, tendo em vista manifestação favorável da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e considerando a decisão do Colegiado Pleno reunido no dia 11 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação do Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação, área de concentração: Educação.

Art. 2º - O Doutorado terá a seguinte estruturação básica:

- a) 07 (sete) vagas anuais.
- b) Duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, com possibilidade de prorrogação de, no máximo, 06 (seis) meses.
- c) 40 (quarenta) créditos mínimos, sendo 08 (oito) de disciplinas obrigatórias, 12 (doze) destinados à elaboração de tese e 20 (vinte) em disciplinas e atividades constantes do currículo do Programa.
- d) Exame de proficiência em duas línguas estrangeiras, dentre as: inglês, francês, alemão, italiano e espanhol.
- e) Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina.

Art. 3º - O Estágio de Docência realizar-se-á por meio de duas disciplinas, Estágio de Docência I e II, 02 (dois) créditos cada.

Parágrafo único - Todos os alunos regularmente matriculados no PPGE poderão desenvolver o Estágio de Docência, sendo o mesmo obrigatório somente para aqueles que receberam bolsa ou taxa escolar da CAPES.

Art. 4º - O início do Doutorado estará condicionado à recomendação pela CAPES.

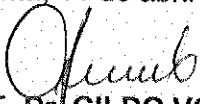
Art. 5º - O Programa de Doutorado terá suas diretrizes e normas de organização especificada em Regulamento próprio aprovado pelo CONSU.

Art. 6º - O projeto ficará sob a guarda da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, PROPEX.

Parágrafo único - Caberá a PROPEX, em conjunto com a Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação, UNA HCE, a supervisão e acompanhamento institucional do programa.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 11 de abril de 2013.


PROF. DR. GILDO VOLPATO
PRESIDENTE DO CONSU